

PORTARIA Nº. 067/2017/SECITEC/MT

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - SECITECI/MT, para o ano de 2018.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo ATO Nº 15.903/2017, considerando a Lei Complementar nº. 566, de 20 de maio de 2015, a Lei Complementar 374/2009 e a Lei Complementar nº 154/2004, RESOLVE:

Art. 1º O calendário escolar do ano letivo de 2018 objetiva indicar os atos administrativos e pedagógicos que ocorrerão no respectivo ano escolar das Escolas Técnicas Estaduais.

Estabelece as seguintes datas e prazos para os eventos administrativos das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica:

- I início do período letivo 25 de janeiro de 2018.
- II início das aulas regulares do 1º semestre 15 de fevereiro de 2018
- III término das aulas regulares do 1º semestre 13 de julho de 2018
- III início das aulas regulares do 2º semestre 30 de julho de 2018
- IV- término do ano letivo 21 de Dezembro de 2018.
- Art. 2º As Escolas Técnicas Estaduais deverão organizar seus respectivos calendários escolares de forma a executar a proposta pedagógica e a carga horária anual de estudos estabelecida pelos cursos, num prazo de 20 dias, a partir da publicação desta Portaria.
- Art. 3º Para efeito de cumprimento do calendário escolar, consideram-se como efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem o efetivo processo de ensino-aprendizagem.
- § 1º Todos os sábados serão considerados letivos, salvo aqueles que forem considerados feriados municipais, estaduais e nacionais.
- § 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos.
- Art. 4º O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação de todos os envolvidos no processo educativo e submetido à apreciação do respectivo Conselho Diretor e enviado a Superintendência de Educação Profissional e Superior/Coordenação de Educação Profissional e Tecnológica para conhecimento e acompanhamento.

Parágrafo único - Qualquer alteração no calendário escolar, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Diretor da Escola Técnica e Conselho Diretor.

- Art. 7º Na elaboração do calendário, a Escola Técnica deverá observar-se o que preconiza a Organização Didática das Escolas Técnicas:
- I dias letivos;
- II início e encerramento do ano letivo;
- III atividades de planejamento pedagógico;
- IV prazo para lançamento e entrega de diários para a Secretaria Escolar;
- V os processos seletivos de alunos deverão seguir as normas da Portaria nº. 085/2015/SECITECI publicada em 30/11/2015;
- VI Formaturas;
- VII reuniões do Conselho Diretor;
- VIII reuniões bimestrais de Conselho de Classe;
- IX feriados nacionais, estaduais e municipais;

- X superação;
- XI recesso escolar: de 14 de julho a 29 de julho de 2018;
- XII férias regulares dos professores: de 26 de dezembro de 2017 a 24 de janeiro de 2018;
- XIII semanas pedagógicas;
- XIV Eventos.
- § 1º Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos III, V e VIII deste artigo são considerados como de efetivo trabalho escolar.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá - MT, 18 de outubro de 2017.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: dd538f0a

Consulte a autenticidade do código acima emhttps://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar